



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

REQUERIMENTO 031/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Valdir Luiz Sartor, **no sentido de determinar à empresa responsável pelo transporte dos resíduos sólidos à UTR do município ou, ainda, realização de frente de trabalho, do tipo mutirão, pela municipalidade, com a finalidade de providenciar a limpeza/coleta do lixo domiciliar existente às margens da MS-145, no trecho compreendido entre a saída de Deodápolis (sentido distrito de Presidente Castelo) até a 18ª linha.**

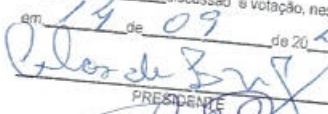
JUSTIFICATIVA

A geração de resíduos sólidos pelas atividades humanas é vista como um dos principais problemas ambientais em todo o mundo, evidenciando, cada vez mais, a importância do seu gerenciamento com soluções para redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, e com a disposição final ambientalmente correta dos rejeitos.

Ocorre que os caminhões utilizados pela prestadora de serviço de coleta de lixo, ao ver deste subscritor, não são do tipo adequado, pois em mais de uma oportunidade fora presenciado volumes caindo da carroceria dos caminhões (do tipo carga seca) na rodovia e em suas margens.

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Ordem de Correspondência 111
de 09 de 20 21
Eliel Alves de Souza
Presidente da Câmara

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em única discussão e votação, nesta data,
em 14 de 09 de 20 21

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Por consequência lógica, às margens do trecho compreendido, existe quantidade significativa de lixo doméstico, sendo que uma das razões (além da ação de pessoas não munidas de consciência ambiental) é o transporte sem as devidas cautelas por parte da empresa.

Tendo como fundamento Planos de Gestão de Resíduos, para a coleta de resíduo sólido, abstrai-se que alguns aspectos devem ser priorizados, dentre eles a proteção ambiental no transporte de resíduos. Nesta senda, ideal seria que o transporte fosse feito em caminhão adequado, de modo a inviabilizar que situações dessa natureza não ocorressem. Inclusive, era o que se esperava com o resultado do processo licitatório 073/2021, o qual fora revogado, conforme publicação no Diário Oficial do Município nº 1004, de 31 de agosto de 2021, à página 03.

Por derradeiro, saliento que a presente medida fora anteriormente solicitada, por meio de ofício individual (082/2021, de 25 de julho de 2021), oriundo do gabinete deste subscritor.

Assim sendo, prezando pela conservação do meio ambiente, bem como pelo princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, roga-se pela adoção de uma das medidas solicitadas, visando reduzir os impactos ambientais negativos ocasionados pela produção de resíduos sólidos.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 08 de setembro de 2021.


FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO
Vereador - PSD